



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO



Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

A Sra. **EVANI DO SOCORRO NUNES ESPIRITO SANTO**, responsável pelo Controle Interno do Município de **MARACANÃ/PA**, nomeada nos termos da **Portaria Municipal nº 017/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 6/2018-0015, referente à Licitação de INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto o menor preço e técnica para contratação da empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** para serviços especializados no **fornecimento de Material Didático/Pedagógico para As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental**, Afim de atender as necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor global total de **\$ 198.400,00** de acordo com a proposta comercial, com vigência contratual iniciará em **10/09/2018 á 31/12/2018** . Através do **Fundo de Manutenção Des Edu Básica e VLRIZ PROF Educação Municipal de Maracanã/PA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

MARACANÃ/PA, 06 de Setembro de 2018.

EVANI DO SOCORRO NUNES ESPIRITO SANTO
Coordenadora do Controle Interno